



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**



**TA - 042/2016**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **VOGUE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA-ME**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Eliana Maria França Carneiro**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 233.065 SSP/GO e do CPF/MF nº 066.954.001-30 e por seu Diretor Administrativo/Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e do CPF/MF nº 007.386.608-33, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro lado **VOGUE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.675.771/0001-30, com sede na Avenida São Paulo, Qd. 40, Lt. 08, Parque Real Goiânia, CEP 74.910-095, Aparecida de Goiânia-GO, representada por seu sócio **Luiz Murilo Pedreira e Sousa Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3169505 SSP/GO e do CPF nº 789.693.361-68, residente e domiciliado na Rua T-15, nº 1407, Apartamento 500, Edifício Viena, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.230-010, acordam em celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2013**, em conformidade com o **Processo nº 2013/306138**, conforme Despacho nº 138/16 da Diretoria Geral (fls. 336), bem como Despacho nº 271/2015 da Diretoria Administrativa/Financeira (fls. 333), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato Principal em suas cláusulas **QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO** e **DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**, passando a vigorar a seguinte redação:



**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos)**, por unidade de refeição, **a partir de 04 de setembro de 2016**, conforme Despacho 138/2016 – DAGER, às fls. 336 dos autos.”

**“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**


O Contrato Principal terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de **04 de setembro de 2016**, de acordo com o Despacho nº 138/16”.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

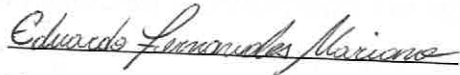
Goiânia, 21 de julho de 2016.


  
**Eliana Maria França Carneiro**  
Diretora Geral - OVG

  
**Olavo Marsura Rosa**  
Diretor Administrativo/Financeiro - OVG

  
**Luiz Murilo Pedreira e Sousa Filho**  
VOGUE

Testemunhas:

1.   
CPF: 044.228.091-42

2.   
CPF: 061.550.041-74

